



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9932 Disponibilização: Quinta-feira, 24 de Outubro de 2024 Publicação: Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024

uma redução mensal aproximada de R\$ 482,90 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);

O valor anual estimado do Contrato nº 287/2023 será de R\$ 440.040,48 (quatrocentos e quarenta mil quarenta reais e quarenta e oito centavos), sofrendo **uma redução anual aproximada de R\$ 5.794,80 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

O impacto financeiro será alocado na Justiça de 1º e 2º Grau.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os ajustes dos recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de mão de obra 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Plano Orçamentário NOTA DE EMPENHO:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual 02.061.0115.6100 000163 - 2º Grau de Jurisdição 2024NE00490
Projeto/Atividade: Classificação Funcional: Plano Orçamentário NOTA DE EMPENHO:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual 02.061.0115.6100 000162 - 1º Grau de Jurisdição 2024NE00491

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão 14863 (6014450) e na Decisão 15479 (6044952), e encontra amparo legal nos artigos 25, §8º, inciso II, e 135, da Lei nº 14.133/2021, no item 9, do anexo IX da IN. nº 05/2017, no acórdão do TCU n. 1186/2017 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO do Contrato nº 287/2023.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto nos artigos 96 à 102 da Lei 14.133/21 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA GARANTIA CONTRATUAL do Contrato nº 287/2023, garantia ajustada à nova situação seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Presidente,

Documento assinado eletronicamente por Daniela Roberta Duarte da Cunha.

9. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

9.1. Portaria Nº 6109/2024 - PJPI/EJUD-PI/NCCEJUD

O Desembargador **JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**, DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os autos de processo SEI Nº 24.0.000114609-9;

CONSIDERANDO o Termo de Abertura Nº 4001/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/COORDCOMPRAS;

CONSIDERANDO a Carta-Contrato Nº 48/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 22718/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como **Fiscal e Suplente de Fiscal**, respectivamente, da Carta-Contrato Nº 48/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGIN, firmado com a empresa **INFOCO-RH LTDA.**, a saber:

Fiscal	Isis Eugênia Ribeiro de Moura, matrícula nº 32659
Fiscal Suplente	Eloídes dos Santos Silva, matrícula nº 31515

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Desembargador **JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**

Diretor-Geral da EJUD-PI

Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Furtado Baptista, Desembargador**, em 24/10/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9.2. Edital de Abertura Nº 15/2024 - PJPI/EJUD-PI

O Diretor-Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Des. Lucrécio Dantas Avelino-EJUD/TJPI, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC/TJPI e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas-SEAD,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução CNJ Nº 125/2010;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI Nº 32/2010, que dispõe sobre a política estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9/2018 ENFAM;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 14/2019, do Tribunal de Justiça do Piauí, que dispõe sobre a realização das audiências de conciliação e de mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento CNJ/2020, das ações de capacitação e do banco de dados da política de tratamento adequado de conflitos;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJPI/CGJ Nº 1425/2021;

FAZ SABER que será realizada 01 (uma) turma do **Curso de Capacitação em Mediação e Conciliação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí**, na cidade de Piriá, que se regerá de acordo com as instruções constantes neste Edital.

DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, realizando-se ainda o Cadastro de Reserva (CR) de 10 (dez) candidatos, seguindo a ordem de classificação, para eventuais substituições aos participantes inscritos e que não compareçam à capacitação:

§1º As vagas serão preenchidas conforme a classificação, após análise de documentação, entrevista e avaliação do perfil dos candidatos, preferencialmente por servidores do TJPI.

§2º No caso de não preenchimento de todas as vagas da turma por servidores do TJPI, serão convocados candidatos na ordem de inclusão no Cadastro de Reserva, até o total das vagas remanescentes.

§3º A convocação dos candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes será efetivada pelo endereço de *e-mail* informado no ato da inscrição e por publicação na página da inscrição da seleção, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a observância em relação aos prazos e comunicações.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar nas sessões de mediação e conciliação judiciais, conforme segue:

I - público interno: servidores e auxiliares da Justiça dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de Mediador/Conciliador Judicial e que seja portador de diploma de curso superior há, pelo menos, 2 (dois) anos;

II - público externo: portador de diploma de curso superior há, pelo menos, 2 (dois) anos, desde que ainda não tenha recebido treinamento para exercício da função de Mediador/Conciliador Judicial.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 3º. Para participar do curso destinado à formação de mediadores e conciliadores judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I - ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos, completados até a data da inscrição;

II - apresentar diploma de curso de ensino superior **concluído** há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015 e do Anexo I da Resolução CNJ nº 125/2010;

III - estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, §1º, da Constituição Federal de 1988;

IV - comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V - apresentar certidões dos distribuidores cíveis e criminais;

VI - apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) cadastro de pessoas físicas-CPF; e

c) comprovante de endereço.

VII - possuir noções básicas de informática e digitação;

VIII - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigido o cumprimento de, em média, de 5 (cinco) horas semanais, no CEJUSC;

IX - prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 1(um) ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais, no efetivo exercício da função de mediador e/ou conciliador, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso;

X - apresentar, por escrito, anuência do superior hierárquico, no ato da inscrição, para comparecer ao Módulo Teórico, com carga horária de 40h/a, bem como para cumprir o Módulo Prático (estágio supervisionado - com carga horária mínima de 60h/a), quando o cursista atuará em casos reais, desempenhando, necessariamente, 3 (três) funções: a) observador, b) coconciliador ou comediador, e c) conciliador ou mediador, com o cumprimento, em média, de 5 (cinco) horas semanais, em unidade do CEJUSC do TJPI (válido para o público interno e, no caso do público externo, para quem atuar como servidor público);

IX - apresentar anuência do superior hierárquico, por escrito, no ato da inscrição, para prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por no mínimo, um ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso (válido para o público interno);

X - apresentar termo de adesão e compromisso de serviço voluntário, devidamente assinado (válido para público interno e externo).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço https://sysejud.tjpi.jus.br/events/courses_external no período de **24/10/2024 a 28/10/2024**.

I - no ato da inscrição, o candidato deverá preencher e inserir **(em um único arquivo em formato PDF)** na plataforma de inscrições toda a documentação abaixo relacionada e **na ordem elencada**:

Ficha de Inscrição (preenchimento legível, preferencialmente em computador)(ANEXO I);

Formulário de Avaliação Diagnóstica (ANEXO II);

Declaração de preenchimento de todos os requisitos para inscrição e participação do curso, conforme previsto neste Edital (ANEXO III);

Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO IV);

Termo de Anuência do superior hierárquico, para o caso de público interno do TJPI (nesse caso para servidores e auxiliares da Justiça) (ANEXO V);

Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados (ANEXO VI);

Cópia autenticada do RG/CPF;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Cópia autenticada do comprovante atual de residência (datado de, no máximo, três meses atrás);

Cópia autenticada do Diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;

Certidões de antecedentes criminais 1º grau (Justiças Estadual, Federal e Militar);

Declaração de Ciência de Prazo do Estágio Supervisionado (ANEXO VII).

II - a constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões e demais documentos poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa;

III - a não apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital ensejará o indeferimento automático da inscrição, sendo vedada a apresentação em data posterior ao período de inscrição;

IV - todos os documentos devem ser apresentados em um único arquivo no formato PDF, na ordem em que aparecem no item I do art. 4º;

V - os documentos exigidos neste edital somente serão recebidos apenas na plataforma de inscrição, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o recebimento por outro meio.

DA SELEÇÃO

Art. 5º. A seleção observará o critério da análise de documentação, entrevista e avaliação do perfil dos candidatos que tenham apresentado todos os documentos exigidos por este edital, sendo estabelecida preferência a servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

I - A relação nominal dos selecionados para entrevista será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da EJUD - Escola Judiciária do Piauí e do TJPI - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dia 06/11/2024;

II - serão realizadas entrevistas com os candidatos inscritos no dia 11/11/2024, na Faculdade Christapi, R. Acelino Rezende, 132 - Fonte dos Matos, Piriipiri - PI, 64260-000, das 8h às 17h;

III - a relação dos inscritos selecionados e aprovados para a turma, será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da EJUD - Escola Judiciária do Piauí e do TJPI - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na data provável de 18/11/2024 ;

IV - todas as etapas deste curso serão dispostas em Cronograma de Execução disponibilizado no ANEXO VII deste edital.

DO CURSO

Art. 6º. O curso será realizado, **exclusivamente**, na modalidade presencial.

Art. 7º. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: Módulo Teórico, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula; e Módulo Prático (estágio supervisionado), com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, sendo realizada avaliação

formativa individual em ambos os módulos.

I - o conteúdo programático do Módulo Teórico consta no Anexo I da Resolução Nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo;

II - o Módulo Teórico do curso será realizado na Faculdade Chrisfapi, R. Acelino Rezende, 132 - Fonte dos Matos, Piri-piri - PI, 64260-000, nas seguintes datas e horários: 02 a 06/12/2024, das 8h às 17h, com intervalo para almoço;

III - O curso será ministrado mediante codocência entre instrutores e instrutores em formação com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CJUC) do ConciliaJud, ou somente por um instrutor, igualmente cadastrado, que tenha o apoio da equipe do NUPEMEC, observando-se, em ambos os casos, para fins de supervisão, o limite de 10 (dez) cursistas por instrutor e instrutor em formação.

IV - concluído o Módulo Teórico, a EJUD/TJPI emitirá, em conjunto com o NUPEMEC, declaração de conclusão da etapa teórica pelo cursista, prestando a devida informação no sistema ConciliaJud;

V - atestada a conclusão do Módulo Teórico, mediante declaração conjunta EJUD-NUPEMEC, o cursista será qualificado, conforme o caso, como mediador e conciliador judicial em formação e, após concluir o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Instrutores, terá acesso à Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, por meio do ConciliaJud, estando habilitado para iniciar o Módulo Prático.

Art. 8º. A participação no Módulo Prático/Estágio Supervisionado será autorizada somente para os participantes que:

I - comparecerem a 100% (cem por cento) das aulas teóricas, com frequência auferida digitalmente;

II - apresentarem Relatório Final à Escola Judiciária do Piauí e;

III - tiverem seu aproveitamento reconhecido no Módulo Teórico, mediante relatório entregue pelo instrutor responsável à EJUD.

§ 1º Cumpridos os requisitos dos incisos deste artigo, será emitido pela plataforma ConciliaJud, a Certidão de Conclusão do Módulo Teórico.

§ 2º A participação no Módulo Prático (estágio supervisionado) é obrigatória e compreende a realização de conciliações e mediações completas em situações reais, mediante supervisão do instrutor.

§ 3º O Módulo Prático (estágio supervisionado) deverá ser realizado no prazo de 03(três) meses a contar da data de conclusão do Módulo Teórico, havendo a possibilidade de prorrogação por dois períodos de igual duração, totalizando, no máximo, 09 (nove) meses de estágio supervisionado, preferencialmente nos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS), a critério do Poder Judiciário do Piauí.

§ 4º Após o recebimento da Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, o aluno deve agendar, através de seu instrutor/supervisor, junto a um dos CEJUSCS do TJ/PI para o qual tenha sido o aluno autorizado pela Coordenação do curso, no mínimo, um dia por semana para participar de sessões de conciliação/mediação, ao longo do prazo definido para a finalização do Módulo Prático.

§ 5º O Módulo Prático (estágio supervisionado) será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como:

I - observador;

II - comediador/coconciliador e;

III - conciliador e mediador, devendo ainda:

1. Participar de 18 (dezoito) encontros semanais, com duração de aproximadamente 05(cinco) horas, ao longo do período destinado à realização desse módulo, nos quais desempenhará as três funções anteriormente elencadas.

2. Realizar, no mínimo, 09 (nove) sessões válidas (audiências completas, sejam frutíferas ou não), sendo 03 (três) observações, 03 (três) comediações e 03 (três) mediações;

3. Apresentar aos seus instrutores os 09 (nove) relatórios do trabalho realizado/da experiência vivida, correspondentes às atas de audiências, no formato PDF, iniciando sempre pelas observações e passando para a etapa seguinte apenas após a autorização do seu instrutor;

4. Nas fases de comediação e mediação, solicitar o preenchimento de formulário de sua avaliação pelas partes e advogados com quem fizer as sessões;

5. Registrar frequência/comparecimento no CEJUSC.

§ 6º O cursista que faltar a duas sessões agendadas será desligado do programa de formação.

§ 7º Concluído o Estágio Supervisionado, o aluno será avaliado pelo(a) instrutor(a), mediante atribuição de nota que varia de 1 a 10 para cada um dos critérios abaixo:

a) assiduidade;

b) zelo pelo patrimônio público;

c) confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

d) autonomia da vontade;

e) domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

f) bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

g) precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 9º. Para aprovação no curso **Capacitação em Mediação e Conciliação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí** é exigida:

I - frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do Módulo Teórico (40 horas);

II - avaliação positiva no Módulo Teórico (Art. 8º, inciso III deste edital);

III - cumprimento integral do Estágio Supervisionado (60 horas);

IV - nota mínima maior ou igual a 7,0 (sete) em cada um dos critérios relacionados no § 7º do, Art. 8º, bem como nota final maior ou igual a 7 (sete);

V - a nota final será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelo instrutor ao Relatório Final do Módulo Teórico e aos critérios descritos no § 7º do, Art. 8º deste edital;

VI - O não comparecimento a 100% das aulas presenciais do Módulo Teórico enseja, por si só, reprovação no curso.

Parágrafo único. Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas do estágio supervisionado, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

Art. 10. O Certificado de Mediador e Conciliador Judicial será concedido conjuntamente pela EJUD/TJPI e pelo NUPEMEC ao cursista que obtiver aprovação nos critérios de frequência e nota em cada etapa do curso.

DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 11. O Módulo Teórico do curso de Mediação e Conciliação Judicial será realizado sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometerem à contraprestação por meio de serviço voluntário, realizando mediações e conciliações no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com uma média de 16 (dezesseis) horas mensais, pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Para tanto, após a certificação como mediador e conciliador judicial, o aluno deve, **obrigatoriamente, e num prazo de cinco dias úteis**, inscrever-se no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do TJ/PI e firmar Termo de Compromisso com o NUPEMEC.

§1º. O cursista não receberá qualquer remuneração ou auxílio durante o estágio supervisionado obrigatório e o serviço voluntário.

§2º. Ao término do serviço voluntário, o NUPEMEC emitirá certidão de comprovação do cumprimento dos 12 (doze) meses do trabalho voluntário de mediador/conciliador judicial e enviará à EJUD/TJPI, para efeitos de prestação de contas.

Art. 12. O aluno que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer das etapas, ou não cumprir o tempo mínimo de 12 (doze) meses de serviço voluntário, com uma média de 16 (dezesseis) horas mensais, ficará sujeito às Normas descritas na Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018.

I - confirmada a inscrição na ação educativa, o discente terá o prazo de 2 (dois) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9932 Disponibilização: Quinta-feira, 24 de Outubro de 2024 Publicação: Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024

cancelamento de sua inscrição;

II - o discente que não solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo estabelecido no art. 12 ou que incidir nas hipóteses previstas nos arts. 4º, 5º, 6º e 7º, ficará sujeito às seguintes implicações, no que couber:

a) ressarcimento ao erário das despesas custeadas pela EJUD/TJPI para a sua participação na ação formativa, incluindo as passagens aéreas/terrestres e diárias do discente e docente, no valor total de R\$ 1.438,75 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), nos termos do *caput* do art. 1º da Portaria Nº 4101/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2018;

b) impedimento de participação em outra ação promovida ou custeada pela EJUD/TJPI, pelo período de 2 (dois) anos, contados da decisão que determinar o impedimento.

Art. 13. O ressarcimento será efetuado mediante Guia de Recolhimento expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A certidão da atividade jurídica de mediador e conciliador Judicial será fornecida pelo NUPEMEC, mediante comprovação, com menção às datas e horários de início e término das atividades do mediador/conciliador no CEJUSC a que ele esteja vinculado.

I - A comprovação a que se refere o *caput* deste artigo deve ser assinada pelo mediador/conciliador voluntário e pelo gestor do CEJUSC.

II - O envio da comprovação deve ser feito, obrigatoriamente, pelo sistema SEI.

Art. 15. O contato com a Escola Judiciária-EJUD/TJPI para sanar quaisquer dúvidas sobre o presente edital deve ser realizado através do *e-mail* ejud.concursos@tjpi.jus.br.

Art. 16. Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da EJUD/TJPI e da Coordenação do NUPEMEC, que os apreciará no prazo de 05(cinco) dias úteis emitindo decisão irrecurável.

Juiz de Direito VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

Coordenador do NUPEMEC/PI

Desembargador JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Diretor-Geral da Escola Judiciária do Piauí

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
SERVIDOR TJPI: () SIM ou () NÃO	
Caso tenha marcado SIM no item anterior:	
LOTAÇÃO:	
MATRÍCULA:	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

NOME COMPLETO:	
PROFISSÃO ATUAL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	
1. Qual a sua disponibilidade para atuar como Mediador/Conciliador voluntário no CEJUSC?	() 1 vez por semana () 2 vezes por semana () 3 vezes por semana () 4 vezes por semana () 5 vezes por semana
2. Em qual turno poderia atuar?	() manhã () tarde () e m qualquer dois dois turnos
3. Enumere os principais cursos de conciliação/ mediação dos quais já participou:	
4. Quais são as suas expectativas em relação ao curso? O que você espera aprender?	
5. Por que você decidiu fazer o curso? Quais são os seus objetivos?	



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9932 Disponibilização: Quinta-feira, 24 de Outubro de 2024 Publicação: Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024

6. De que maneira o exercício da sua atividade como conciliador e/ou mediador pode auxiliar a Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução n. 125/2010) e desenvolvida pelos Tribunais?	
7. No seu entender, qual a melhor solução para um conflito: a sentença ou um acordo? Por quê?	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

_____, declara que preenche integralmente as condições presentes neste Edital e dispõe de tempo para a prática do Estágio Supervisionado, que exige o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas semanais; bem como para a prestação de serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais no efetivo exercício da função de conciliador ou mediador judicial, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Teresina(PI), _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
PROFISSÃO:	
LOTAÇÃO:	
MATRÍCULA:	

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 12 (doze) meses.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO V

APENAS PARA O PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES E AUXILIARES DA JUSTIÇA)

TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

_____, superior(a) hierárquico(a) do(a) servidor(a) _____, lotado(a) no(a) _____, estou ciente e de acordo que o(a) servidor(a) comparecerá ao Módulo Teórico do Curso de Mediação Judicial na EJUD/PI, em Teresina/PI, e que precisará e poderá dispor de 5 (cinco) horas semanais, por um período mínimo de 3 meses e máximo de 9 meses, para realizar o Módulo Prático. Declaro também que autorizo o(a) servidor(a) a prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação no curso.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2024.

Assinatura do superior hierárquico

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

_____, declara para os devidos fins que são autênticos os documentos apresentados para a inscrição do Curso de Mediação Judicial.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) conforme documento oficial

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PRAZO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

_____, declara para os devidos fins que tenho Ciência do Prazo do Estágio Supervisionado.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital:	24/10/2024
-----------------------	------------



Prazo de Inscrição:	24 a 28/10/2024
Análise de documentação:	29/10 a 1º/11/2024
Publicação da relação nominal dos selecionados para entrevista	06/11/2024
Período de entrevista	11/11/2024
Publicação do resultado das inscrições:	18/11/2024
Período do Módulo Teórico	02 a 06/12/2024
Período do Módulo Prático	de 03(três) a 09 (nove) meses da certificação do Módulo Teórico - média de cinco horas por semana
Período de Voluntariado	mínimo de 12 (doze) meses, com 16 horas mensais, a partir da certificação de conclusão do curso.
Documento assinado eletronicamente por Virgílio Madeira Martins Filho, Juiz de Direito , em 22/10/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.	
Documento assinado eletronicamente por João Gabriel Furtado Baptista, Desembargador , em 24/10/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.	

10. ATA DE JULGAMENTO

10.1. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em Sessão Ordinária, a Egrégia 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Vidal de Freitas Filho, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. José Vidal de Freitas Filho, com a assistência da Exma. Sra. Dra Lúcia Rocha Cavalcanti Macêdo- Procuradora de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária Substituta, foi aberta a Sessão com as formalidades legais. Registra-se que, visando promover maior acessibilidade, esta sessão de julgamento contou com a interpretação para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) realizada pelos profissionais: Priscila Sodré, CPF: 03414700158 e Francisco José da Silva Nascimento, CPF: 60317362330. Foi submetida à apreciação a ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 17 de outubro de 2024, disponibilizada no dia 17 de outubro de 2024 e publicada no DJ Nº 9.927 de 18 de outubro de 2024, e até a presente data não foi impugnada- APROVADA, sem restrições. Presente o Dr. Marcelo Sekeff Budaruche Lima (OAB/PI nº 9395)- Procurador do Estado.

PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000608-40.2013.8.18.0042. APELANTE: JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA. Advogados do(a) APELANTE: DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA - PI8754-A, PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS - PI2475-A. APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI. REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI. **RELATOR(A): Desembargador JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO. DECISÃO:** "Acordam os componentes da 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECEM das apelações e, no mérito, DÃO PROVIMENTO ao recurso do réu JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA, para, reformando a sentença impugnada, julgar improcedentes os pedidos iniciais, afastando-se as condenações impostas pelo magistrado de primeiro grau. Sem custas e honorários advocatícios, por disposição legal. Sem parecer ministerial, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. José Vidal de Freitas Filho. **APELAÇÃO CÍVEL 0851734-44.2023.8.18.0140.** APELANTE: PABLO LEONARDO PORTO DO VALE. Advogado do(a) APELANTE: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA - PI16161-A. APELADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI, ESTADO DO PIAUI. **RELATOR(A): Desembargador JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO. DECISÃO:** "Acordam os componentes da 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, NEGAM PROVIMENTO ao recurso. Majoram os honorários advocatícios para 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §11, do CPC). Verba sucumbencial, no entanto, suspensa, em razão do disposto no art. 98, §3º do CPC, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. José Vidal de Freitas Filho. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0758251-55.2024.8.18.0000.** AGRAVANTE: ANTONIO BORGES LEAL NETO. Advogado do(a) AGRAVANTE: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA - PI16161-A. AGRAVADO: ESTADO DO PIAUI, FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI. **RELATOR(A): Desembargador JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO. DECISÃO:** "Acordam os componentes da 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conhecem, mas negam provimento ao presente agravo de instrumento, para manter a decisão que indeferiu a liminar na ação ordinária nº 0827895-53.2024.8.18.0140, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. José Vidal de Freitas Filho. **APELAÇÃO CÍVEL nº 0000037-89.2001.8.18.0042.** Origem: 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus. APELANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, Advogados do(a) APELANTE: ARYPSO SILVA LEITE - PI7922-A, EXPEDITO ALBANO FILHO - PI2176-A. APELADO: OLAIR ZANON, ODAIR ANTÔNIO ZANON, JOSIEL MARTINS DE ANDRADE. Advogados do(a) APELADO: EDITH FERREIRA DA FONSECA - PI16357-A, LARICY CAMPELO DOS REIS - PI10884-A, MARCELO DUARTE DA SILVA - PI16358-A, RAYSSA CHAVES BATISTA - PI17890-A. **RELATOR(A): Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, DECISÃO:** "Acordam os componentes da 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento e provimento da Apelação interposta pelo DER para reconhecer a ilegitimidade passiva do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER, com a extinção do processo sem resolução de mérito em relação à autarquia estadual. Ademais, votam pelo conhecimento e desprovimento da Apelação interposta pelo Município de Bom Jesus, mantendo-se a sentença recorrida quanto aos demais termos. Finalmente, majoram em 2% os honorários advocatícios já fixados no primeiro grau em desfavor do Município de Bom Jesus, ora apelante, somando estes 12% sobre o valor da condenação, em conformidade com o art. 85, § 11, do CPC/15, na forma do voto do Relator." Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. José Vidal de Freitas Filho. **AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0760336-48.2023.8.18.0000.** AGRAVANTE: GERALDO OSORIO REIS. Advogados do(a) AGRAVANTE: CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA - PI2820-A, HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA - PI11969-A, RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO - PI5470-A, RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA JUNIOR - PI5061-A. AGRAVADO: JOSE FRANCISCO ARAGAO PIRES FERREIRA, ESTADO DO PIAUI.